

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 044/2015 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.**

CONSIDERANDO os termos da solicitação de Suprimento de Fundos da Presidência, constante no Processo nº 34115/2015, de 27/01/2015.

**R E S O L V E:**

1 - Conceder Suprimento de Fundos ao servidor; ADMIR MACIEL CORDOVIL, ocupante do cargo em Comissão de ASSISTENTE I, matrícula funcional nº 54196936/3 e C.P.F.: nº 354.627.872-00; no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 654534

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0101

2 - Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo 792288**

**PORTARIA Nº 045/2015 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.**

CONSIDERANDO os termos da solicitação de Suprimento de Fundos da Presidência, constante no Processo nº 33925/2015, de 27/01/2015.

**R E S O L V E:**

1 - Conceder Suprimento de Fundos ao servidor; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS REIS, ocupante do cargo em Comissão de ASSISTENTE II, matrícula funcional nº 54197278/3 e C.P.F.: nº 132.903.392-20; no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 656521

Natureza de Despesa: 339033

Fonte: 0101

2 - Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo 792298**

**PORTARIA Nº 046/2015 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.**

CONSIDERANDO os termos da solicitação de Suprimento de Fundos da Presidência, constante no Processo nº 27013/2015, de 22/01/2015.

**R E S O L V E:**

1 - Conceder Suprimento de Fundos ao servidor; EMERSON MERCES TRAJANO MACHADO, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, matrícula funcional nº 55586229/4 e C.P.F.: 426.925.472-68; no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 656521

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0101

2 - Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo 792305**

INTEGRADO a Educação Profissional nas Escolas Estaduais da Rede Tecnológica - EETEPAS.

ART.1º. A oferta de vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio INTEGRADO deverá ser feita mediante a identificação de demanda/oferta de cursos, levando em consideração a capilaridade e capacidade técnica de cada unidade escolar da rede EETEPA e divulgada através de EDITAL 001/2015 - SEDUC-PA - ENSINO MÉDIO INTEGRADO.

ART. 2º. As vagas são destinadas a jovens com ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO e na faixa etária de até 17 anos e 11 meses completos até a data da matrícula.

ART. 3º. O preenchimento das vagas acontecerá por meio de Seleção em duas etapas, a saber:

3.1. Inscrição para PROCESSO SELETIVO 2015 por meio do site da SEDUC-PA ([www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br));

3.2. Efetivação da Matrícula na Unidade Escolar da Rede de Escolas Tecnológicas;

**ART. 4º. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. A INSCRIÇÃO no PROCESSO SELETIVO 2015 para ingresso nos cursos do Ensino Médio INTEGRADO representa a concordância irrestrita do candidato e de seu responsável às normas estabelecidas nesta Portaria em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O preenchimento das vagas será por meio de INSCRIÇÃO por meio do site da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC ([www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br)).

4.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetuar sua INSCRIÇÃO em qualquer Unidade Escolar da rede EETEPA, respeitado o horário de funcionamento dessas Unidades.

4.4. Após o período de INSCRIÇÃO ocorrerá à classificação dos candidatos, levando em consideração a ordem dos seguintes critérios:

I. Ter concluído o Ensino Fundamental em escola pública ou privada (5,0 pontos).

II. Maior tempo cursado em escola pública ou bolsista em escola privada (variável de 0,0 até 4,0 pontos, sendo somados para cada ano completo (0,5 ponto), cursados em escola pública ou como bolsista em escola privada - Sem registros somativos às séries repetidas).

III. Ter cursado todo o ensino fundamental maior (5ª a 8ª série) em escola pública da rede estadual (0,5 pontos).

IV. Ser participante de Programas de Transferência de Renda, CAD Único, PETI, Bolsa Família e Seguro Desemprego. (0,5 pontos).

4.5. A distribuição de vagas para os candidatos aos Cursos Técnicos, na modalidade ENSINO MÉDIO INTEGRADO, obedecerá aos seguintes critérios:

I. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), atendendo ao princípio da inclusão e os critérios estabelecidos no item 4 do EDITAL 001/2015 - SEDUC-PA - ENSINO MÉDIO INTEGRADO.

II. O candidato com Necessidades Especiais (PNE), sendo classificado (a), deverá apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência garantindo dessa forma a vaga pleiteada como Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).

III. A inexistência de Laudo Médico implicará na perda da vaga ofertada no edital.

IV. As vagas serão destinadas aos INSCRITOS com idade até 17 anos e 11 meses completos na data da matrícula, atendendo aos princípios do Programa Brasil Profissionalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A lista dos candidatos classificados e aptos a MATRÍCULA será divulgada no endereço eletrônico [www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br).

ART. 5º. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 A comprovação das informações prestadas no ato da INSCRIÇÃO, corresponde a 2ª Etapa do Processo Seletivo 2015 e tem a finalidade de verificar se o candidato classificado preenche os requisitos necessários para a efetivação da matrícula em Curso Técnico de Nível Médio, na forma INTEGRADO.

5.2. Os documentos necessários para comprovação de informações prestadas pelo candidato na INSCRIÇÃO para efetivação da matrícula são:

5.2.1 Requerimento de matrícula fornecido pela escola;

5.2.2 Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;

5.2.3 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

5.2.4 Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

5.2.5 Comprovante de participação em Programas de Transferência de Renda (para os candidatos que declararam esta informação no ato da Inscrição);

5.2.6 Declaração de bolsista de escola da rede privada (para os candidatos que declararam esta informação no ato da Inscrição);

5.2.7 Comprovante de residência;

5.2.8 Duas fotos 3x4;

5.2.9 Nos casos de candidatos declarados Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), deverão apresentar Laudo Médico, conforme estabelecido no item 4.1, alínea "b", incisos I, II, e III.

5.3. Na ausência de qualquer dos documentos listados no item 5.2 o candidato será eliminado da seleção.

5.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, que contenham emendas ou rasuras ou documentação que esteja incompleta.

5.5. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou por e-mail.

5.6. As vagas oriundas de casos de eliminação serão preenchidas pelos candidatos classificados que atendem o disposto no item 5.2, segundo a ordem de classificação;

5.7. A Matrícula nos cursos Técnicos de Nível Médio na forma INTEGRADO é a etapa final do Processo Seletivo.

ART. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Adjunta de Ensino.

ART. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

HELENILSON CUNHA PONTES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Protocolo 792114**

**EDITAL Nº 002/2015 - SAEN/SEDUC-PA****ENSINO MÉDIO INTEGRADO****PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE INTEGRADO, PARA AS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO.**

A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais torna público que será realizado no período de 02 a 13 de Fevereiro de 2015, exclusivamente no site da SEDUC-PA ([www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br)), o Processo Seletivo - PROSEL 2015, para o preenchimento de 2.960 (Duas Mil Novecentas e Sessenta) vagas aos Cursos de Educação Profissional Tecnológica, ofertados na forma ENSINO MÉDIO INTEGRADO-EMI.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital.

1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.

1.3. A oferta da turma será garantida mediante o número mínimo de 30 (trinta) alunos selecionados no curso/turno.

1.4. A SEDUC, URES, USES e as Unidades de Ensino da Rede EETEPAS terão a incumbência de divulgar as informações relacionadas a este Processo de Seleção.

1.5. Fica instituída a comissão de matrícula nas unidades de ensino compostas pelos membros natos: DIREÇÃO; VICE-DIREÇÃO E SECRETÁRIO (A), SOB A RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO DA ESCOLA.

**2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

2.1. A seleção dos candidatos será mediante as informações prestadas no ato da INSCRIÇÃO na escolha da concorrência por uma vaga nas escolas/cursos/turnos, conforme Anexo I deste edital.

2.2. O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE INTEGRADO é exclusivo para o candidato que já concluiu o Ensino Fundamental e com idade abaixo de 17 anos e 11 meses completos até a data da matrícula, com duração de 04 (quatro) anos, conforme o projeto político pedagógico e plano de curso de cada escola;

2.3. As Escolas da Rede de Educação Tecnológica do Pará não expedirão certificação intermediária para efeito de matrícula em curso superior. Somente será expedido Diploma de Técnico de Nível Médio Integrado quando cumpridos todos os componentes curriculares, inclusive o estágio curricular obrigatório.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. A INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo será isento de taxas.

3.2. A INSCRIÇÃO será realizada exclusivamente por meio do site da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC-PA ([www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br)) no período de 02 a 13 de Fevereiro de 2015.

3.3. No Ato da Inscrição, o candidato escolherá o curso pretendido e manifestará interesse por uma 2ª opção de curso.

3.4. A convocação para a 2ª opção de curso está CONDICIONADA as vagas remanescentes, após esgotada a listagem de candidatos classificados em 1ª opção de curso.

3.5. As informações prestadas no ato da INSCRIÇÃO, sobretudo da conclusão do Ensino Fundamental são de exclusiva responsabilidade do candidato e no caso da não comprovação das informações, atendendo os critérios estabelecidos, o mesmo não terá sua matrícula confirmada e perderá automaticamente a vaga.

3.6. A INSCRIÇÃO do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. A SEDUC-PA por meio da Coordenação de Educação Profissional - COEP não se responsabilizará por INSCRIÇÕES não

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****PORTARIA Nº 002/2015 - SAEN/SEDUC-PA**

ENSINO MÉDIO INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, o disposto no Decreto 5154/04, o disposto no Decreto 6302/07, e o disposto na Resolução CNE/CEB nº 06/12 das Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional.

RESOLVE: Tornar público as normas regulamentares do PROCESSO SELETIVO 2015 para preenchimento das vagas nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Ensino Médio